# DIÁRIO OFICIAL
## DO MUNICÍPIO DE SANTANA

Edição nº 2396 - 09 de Outubro de 2026

Prefeitura de
SANTANA

Prefeitura de
SANTANA

# SUMÁRIO

## Poder Executivo Municipal

Prefeito Municipal de Santana
**SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA**

Vice-Prefeita
**MARIA ISABEL NOGUEIRA DE SOUSA**

Chefe de Gabinete do Prefeito Interino
**WELLINGTON FERNANDES BARRETO**

Procurador Geral
**RONILSON BARRIGA MARQUES**

Controlador Geral
**CARLOS ALBERTO NERY MATIAS**

Secretário Municipal Especial de Governo e Gestão
**RUBENS JOSE ESTEVES CORREA**

Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento
**MARLUS PINTO DE CARVALHO**

Secretário Municipal de Administração
**ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JUNIOR**

Secretário Municipal de Fazenda
**DANIEL DOS SANTOS FREIRE**

Secretário Municipal de Saúde
**PLINIO SILVA DA LUZ**

Secretária Municipal de Educação
**ROSILMA LOBATO PINHEIRO**

Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos
**ELSON MONTEIRO BARBOSA**

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
**LILIANE BATISTA SOUSA**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação
**HELDER DE LIMA LIMA**

Secretário Municipal de Meio Ambiente
**MARCUS KEYNES SANTOS LIMA**

Secretário Municipal de Tecnologia da Informação e Telecomunicações
**EMANOEL EMERSON MORAES GUEDES**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
**ROBSON BARBOSA DE PAES**

Secretário Municipal de Agricultura
**ERENILDO RODRIGUES BARBOSA**

Secretário Municipal de Defesa Civil e Eventos Climáticos
**HELIVANILTON RAMOS MOURA**

Secretário Municipal de Zeladoria Urbana
**DIOGO DE SOUZA RAMALHO**

Secretária Municipal Extraordinária de Turismo
**DIANA CHAGAS PINTO CASTELO**

Secretário Municipal Extraordinário de Desporto e Lazer
**LACIMIR DE FREITAS ANDRADE**

Secretário Municipal Extraordinária de Juventude
**JOÃO VITOR OLIVEIRA DA COSTA**

Secretário Municipal Extraordinário de Promoção da Igualdade Racial
**LEO FERNANDO CORDOVIL DA SILVA**

Secretária Municipal Extraordinária de Políticas Públicas para as Mulheres de Santana
**LEA SORYANA CORDOVIL DA SILVA**

Secretário Municipal Especial de Articulação Social
**ELBERSON ROCHA BARBOSA**

Secretario Municipal de aquicultura e pesca
**ALEXANDRE ROCHA BORGES**

Secretária Municipal de Trabalho e Renda
**HELENA PEREIRA COLARES**

Secretário Municipal Extraordinário de Segurança Institucional
**CLEUDO SOUSA ROCHA**

Secretária Municipal Especial de Representação em Brasília
**CRISTIANE SOUSA DA SILVA**

Secretário Municipal Especial de Articulação Governamental
**JOSÉ JOSIVALDO ROCHA BRANDÃO**

Secretário Municipal Especial de Relações Institucionais
**ANTONIO DE JESUS SOUSA ROCHA**

Secretário Municipal Especial de Articulação Econômica
**WELLINGTON DE SOUZA GOES**

Superintendente de Transporte e Trânsito de Santana
**LUCAS DOS SANTOS NAHUM**

Presidente da Companhia Docas de Santana
**EDIVAL CABRAL TORK**

Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social de Santana
**RUZO DE JESUS PONTES DA SILVA**

Diretor Presidente da Fundação de Cultura do Município de Santana
**ANA CLAUDIA CARDOSO DE AZEVEDO**

Diretora Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Santana
**ÂNDRIA DOS SANTOS GÓES BRANDÃO**

Inspetor Geral da Guarda Civil Municipal de Santana
**ALAIM ROGERS NASCIMENTO FLEXA**

Presidente da Companhia de Desenvolvimento do Município de Santana
**LUIZ JOSE DOS SANTOS MONTEIRO**


| | |
|---|---|
| **PUBLICAÇÕES GAB.PREF** | pag.: 03 - 05 |
| **PUBLICAÇÕES SEMSA** | pag.: 05 |
| **PUBLICAÇÕES SEMGOV** | pag.: 05 |
| **PUBLICAÇÕES SEMAM** | pag.: 06 - 08 |
| **PUBLICAÇÕES SEME** | pag.: 09 - 10 |
| **PUBLICAÇÕES SEMOP** | pag.: 10 - 11 |
| **PUBLICAÇÕES SEMSA** | pag.: 10 |

# PUBLICAÇÕES GAB.PREF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 2066/2026 – GAB.PREF/PMS**

**DISPÕE SOBRE HOMOLOGAR READAPTAÇÃO FUNCIONAL A SERVIDORA IDVONE GOMES SOUSA, PROFESSOR (A) ED. BASICA-I (Z. URBANA), PERTECENTE AO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,** usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº007/2015-PMS, e suas alterações.

**CONSIDERANDO** o constante nos autos do Protocolo de RH nº. 3.452/2026, que versa sobre a solicitação de Readaptação Funcional da servidora Idvone Gomes Sousa, Professor (a) Ed. Básica-I (Z. Urbana), bem como encaminha o laudo da Junta Médica desta municipalidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Homologar Readaptação Funcional** à servidora **IDVONE GOMES SOUSA**, matrícula nº. 4466, pertencente ao Quadro de Pessoal EFETIVOS desta Prefeitura, ocupante do cargo **PROFESSOR (A) ED. BASICA-I (Z. URBANA)** da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME. A servidora exercerá a função de **REFORÇO ESCOLAR,** na EMEB SARA PIRES, no período compreendido entre 27/09/2026 a 25/03/2027.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de setembro de 2026.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA**
**SANTANA – AP, 09 DE OUTUBRO DE 2026.**

**SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA**
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/9C0A-A42B-124A-39EC e informe o código 9C0A-A42B-124A-39EC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 2067/2026 – GAB.PREF/PMS**

**DISPÕE SOBRE HOMOLOGAR READAPTAÇÃO FUNCIONAL A SERVIDORA SIMONE ALMEIDA BARBOSA, PROFESSOR (A) ED. BASICA-I (Z. URBANA), PERTECENTE AO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,** usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº007/2015-PMS, e suas alterações.

**CONSIDERANDO** o constante nos autos do Protocolo de RH nº. 3.337/2026, que versa sobre a solicitação de Readaptação Funcional da servidora Simone Almeida Barbosa, Professor (a) Ed. Básica-I (Z. Urbana), bem como encaminha o laudo da Junta Médica desta municipalidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Homologar Readaptação Funcional** à servidora **SIMONE ALMEIDA BARBOSA**, matrícula nº. 4554, pertencente ao Quadro de Pessoal EFETIVOS desta Prefeitura, ocupante do cargo **PROFESSOR (A) ED. BASICA-I (Z. URBANA)** da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME. A servidora exercerá a função de **ARTICULADORA DO TEMPO INTEGRAL,** na EMEB IRANILDE DE ARAÚJO FERREIRA, no período compreendido entre 31/08/2026 a 26/02/2027.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de agosto de 2026.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA**
**SANTANA – AP, 09 DE OUTUBRO DE 2026.**

**SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA**
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/9C0A-A42B-124A-39EC e informe o código 9C0A-A42B-124A-39EC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 2053/2026 – GAB.PREF/PMS**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA DECORRENTE DOS INCÊNDIOS OCORRIDOS NO BAIRRO MUTIRÃO DO PARAÍSO E NA AVENIDA XV DE NOVEMBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso III, do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Santana.

**CONSIDERANDO** a ocorrência dos incêndios no Bairro Mutirão do Paraíso, bem como na avenida XV de novembro, os quais ocasionaram a perda total ou parcial de residências e a consequente situação de vulnerabilidade temporária de famílias atingidas;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 22 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que estabelece os benefícios eventuais como provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

**CONSIDERANDO** o disposto no parágrafo único do Art.1 º da Lei Municipal nº 1.648, de 2026, que autoriza o Poder Executivo Municipal, mediante decreto, a oferecer, em situações futuras, benefícios eventuais destinados a famílias em virtude de situações de vulnerabilidade temporária com perda total ou parcial de residência;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar proteção social imediata às famílias atingidas pelo incêndio, mediante provisões suplementares e provisórias compatíveis com a situação emergencial;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizada, em caráter excepcional e temporário, a concessão de benefícios eventuais às famílias atingidas pelos incêndios ocorridos no Bairro Mutirão do Paraíso e na Avenida XV de novembro, que

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**
**GABINETE DO PREFEITO**

tenham sofrido perda total ou parcial de suas residências e se encontrem em situação de vulnerabilidade temporária decorrente dos eventos.

**Art. 2º.** Para os fins deste Decreto, considera-se família atingida o núcleo familiar que, na data do incêndio, residia efetivamente em imóvel situado na área alcançada pelo evento e que tenha sofrido perda total ou parcial da moradia, dos bens essenciais ou das condições mínimas de subsistência.

**§ 1º** A condição de proprietário, locatário, ocupante, cessionário ou possuidor do imóvel não constitui isoladamente, impedimento à concessão, desde que comprovada a residência efetiva no local atingido.

**§ 2º** Será concedido apenas um benefício por núcleo familiar e por unidade residencial atingida, ressalvada a existência comprovada, antes do incêndio, de núcleos familiares distintos e independentes no mesmo imóvel, mediante avaliação socioassistencial fundamentada.

**Art. 3º.** Compete à **Secretaria Municipal Assistência Social – SEMASC**, observadas as disposições da legislação municipal e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS:

I – realizar o atendimento e a avaliação socioassistencial das famílias atingidas;

II – identificar e cadastrar as famílias que preencham os requisitos para recebimento das provisões;

III – providenciar a concessão dos benefícios eventuais, conforme a necessidade identificada e a disponibilidade orçamentária e financeira;

IV – estabelecer os procedimentos administrativos necessários à execução das medidas previstas neste Decreto;

V – manter registro individualizado das famílias beneficiárias e dos benefícios concedidos;

VI – acompanhar a situação socioassistencial das famílias beneficiadas durante o período de concessão.

**Art. 4º.** A concessão dos benefícios eventuais será precedida, sempre que possível, de avaliação socioassistencial, mediante relatório ou instrumento técnico próprio, sem prejuízo da adoção de medidas imediatas de proteção às famílias em situação de emergência.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**
**GABINETE DO PREFEITO**

**Parágrafo único.** A situação de emergência poderá ser comprovada por meio de relatório da equipe técnica da SEMASC, cadastro das famílias atingidas, declaração do órgão municipal competente ou outros documentos e registros oficiais disponíveis.

**Art. 5º** As provisões suplementares e provisórias compreenderão, conforme a necessidade socioassistencial identificada, auxílio financeiro temporário destinados exclusivamente ao atendimento das necessidades decorrentes da perda da residência.

**Art. 6º** A concessão dos benefícios previstos neste Decreto observará os princípios da gratuidade, temporariedade, excepcionalidade, dignidade humana, equidade e proteção social, vedada qualquer forma de discriminação entre os beneficiários.

**Art. 7º** Os benefícios previstos neste Decreto serão concedidos pelo período e nas condições estabelecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com a situação de vulnerabilidade temporária constatada e com os limites estabelecidos na legislação municipal.

**Art. 8º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e as normas aplicáveis à execução da despesa pública.

**Art. 9º** A Secretaria Municipal de Assistência Social poderá editar normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

**Art. 10.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA**
**SANTANA – AP, 08 DE OUTUBRO DE 2026.**

**SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA**
Prefeito Municipal de Santana

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 2068/2026 – GAB.PREF/PMS**

**CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL AO PROFISSIONAL OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO QUE COMPÕE O QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DO GRUPO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA/AP.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA,** no uso da atribuição que lhe confere o artigo 48, incisos VI, VIII e XII da Lei Orgânica do Município de Santana;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 19 da Lei nº 753, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Santana e de suas Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 20 da Lei Complementar nº 021, de 13 de março de 2020, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Grupo de Atividades Administrativas da Administração Geral da Prefeitura Municipal de Santana/AP, publicada no Diário Oficial do Município nº 903, de 21 a 30 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a reestruturação da carreira funcional estabelecida de acordo com o disposto no artigo 34 da Lei Complementar nº 021, de 13 de março de 2020; e

**CONSIDERANDO** o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo nº **6001378-14.2026.8.03.0002 (PJe),** e do contida na Resp. Sentença proferida pelo Juízo da 1ª Vara Cível e de Fazenda Pública de Santana, encaminhada por meio do Proc. Administrativo 1.352, de 28 de setembro de 2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Progressão Vertical ao profissional, abaixo relacionado, do Quadro de Pessoal Permanente do Grupo de Atividades Administrativas da Administração Geral da Prefeitura Municipal de Santana, nos termos do artigo 21, § 1º da Lei Complementar nº 021, de 13 de março de 2020:

| Cargo: Técnico Administrativo – 2004 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Nº** | **Matrícula** | **Nome** | **Grupo / Nível De/Para** | | **Efeito Financeiro** |
| 1. | 37028 | CLAUDIA MARCELA MOREIRA DE ALMEIDA | GANMT-10 | GANMT-11 | 27/10/2024 |

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA**
**SANTANA – AP, 09 DE OUTUBRO DE 2026.**

**SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA**
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/7AB7-6D03-A5BA-B054 e informe o código 7AB7-6D03-A5BA-B054

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 2069/2026 – GAB.PREF/PMS**

**CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL AOS PROFISSIONAIS OCUPANTES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO QUE COMPÕEM O QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DO GRUPO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA/AP.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA,** no uso da atribuição que lhe confere o artigo 48, incisos VI, VIII e XII da Lei Orgânica do Município de Santana;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 19 da Lei nº 753, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Santana e de suas Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 20 da Lei Complementar nº 021, de 13 de março de 2020, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Grupo de Atividades Administrativas da Administração Geral da Prefeitura Municipal de Santana/AP, publicada no Diário Oficial do Município nº 903, de 21 a 30 de março de 2020; e

**CONSIDERANDO** a reestruturação da carreira funcional estabelecida de acordo com o disposto no artigo 34 da Lei Complementar nº 021, de 13 de março de 2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Progressão Vertical aos profissionais, abaixo relacionados, do Quadro de Pessoal Permanente do Grupo de Atividades Administrativas da Administração Geral da Prefeitura Municipal de Santana, nos termos do artigo 21, § 1º da Lei Complementar nº 021, de 13 de março de 2020:

| Cargo: Técnico Administrativo – 2004 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Nº** | **Matrícula** | **Nome** | **Grupo / Nível De/Para** | | **Efeito Financeiro** |
| 1. | 37044 | ANTONIO DORIEDISON RODRIGUES DA SILVA | GANMT-11 | GANMT-12 | 27/10/2026 |
| 2. | 37052 | CARLOS ALBERTO NUNES JUNIOR | GANMT-11 | GANMT-12 | 27/10/2026 |
| 3. | 37028 | CLAUDIA MARCELA MOREIRA DE ALMEIDA | GANMT-11 | GANMT-12 | 27/10/2026 |
| 4. | 37036 | DAMILSA MORAES PINHO | GANMT-11 | GANMT-12 | 27/10/2026 |
| 5. | 36994 | EDNELSON JOSE SERRA COLARES | GANMT-11 | GANMT-12 | 27/10/2026 |

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/5F7C-3F81-E96D-E71F e informe o código 5F7C-3F81-E96D-E71F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**
**GABINETE DO PREFEITO**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 6. | 37060 | ILANA RAMALHO LINS | GANMT-11 | GANMT-12 | 27/10/2026 |
| 7. | 37079 | PAULO VICTOR RAMALHO JUNIOR | GANMT-11 | GANMT-12 | 27/10/2026 |
| 8. | 36960 | ROSANA LIMA BORGES | GANMT-11 | GANMT-12 | 06/10/2026 |

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA**
**SANTANA – AP, 09 DE OUTUBRO DE 2026.**

**SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA**
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/5F7C-3F81-E96D-E71F e informe o código 5F7C-3F81-E96D-E71F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 2070/2026 – GAB.PREF/PMS**

**CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AOS PROFISSIONAIS OCUPANTES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO QUE COMPÕEM O QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DO GRUPO DE ATIVIDADES DE NÍVEL FUNDAMENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA/AP.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA,** no uso da atribuição que lhe confere o artigo 48, incisos VI, VIII e XII da Lei Orgânica do Município de Santana;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 19 da Lei nº 753, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Santana e de suas Autarquias e Fundações Públicas Municipais; e

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 13 da Lei Complementar nº 047/2024 – PMS, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Grupo de Atividades de Nível Fundamental da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Santana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Progressão Funcional aos profissionais, abaixo relacionados, do Quadro de Pessoal Permanente do Grupo de Atividades de Nível Fundamental da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Santana, nos termos do artigo 14, §§ 1º e 4º da Lei Complementar nº 047, de 04 de abril de 2024:

| Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais (Contínuo) – 1996 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Nº** | **Matrícula** | **Nome** | **Grupo / Nível De/Para** | | **Efeito Financeiro** |
| 1. | 699932 | MARIA LUCIA DA COSTA ALMEIDA | NFG-15 | NFG-16 | 23/10/2026 |

| Cargo: Carpinteiro – 1996 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Nº** | **Matrícula** | **Nome** | **Grupo / Nível De/Para** | | **Efeito Financeiro** |
| 1. | 28568 | WALTER DA SILVA | NF-15 | NF-16 | 14/10/2026 |

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/5F7C-3F81-E96D-E71F e informe o código 5F7C-3F81-E96D-E71F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**
**GABINETE DO PREFEITO**

| Cargo: Vigia – 1996 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Nº** | **Matrícula** | **Nome** | **Grupo / Nível De/Para** | | **Efeito Financeiro** |
| 1. | 28665 | JOAO CLAUDIO DE ALMEIDA BAIA | NF-15 | NF-16 | 17/10/2026 |

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA**
**SANTANA – AP, 09 DE OUTUBRO DE 2026.**

**SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA**
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/5F7C-3F81-E96D-E71F e informe o código 5F7C-3F81-E96D-E71F

# PUBLICAÇÕES SEMSA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**
**SECRETARIA DE SAÚDE DE SANTANA**
**PORTARIA Nº 678/2026 SEMSA/PMS**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA,** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por meio da Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, alterada pela Lei Complementar nº 026/2022 - PMS, Decreto nº 0602/2024 - GAB.PREF/PMS, consoante às normas gerais de direito público.

**CONSIDERANDO** o constante nos autos do Protocolo de memorando nº 3.385/2026 de 10 de setembro de 2026, via Sistema 1Doc.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** CONCEDER LICENÇA MÉDICA, a servidora NELY CARVALHO FREIRE, Agente de Combate à Endemias, com matricula 699356-1, pertencente ao quadro de pessoal efetivo do Município de Santana, lotada nesta Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA/PMS, no exercício de suas funções no Departamento de Vigilância Ambiental, pelo período de 180 dias a partir de 14 de setembro de 2026 à 13 de março de 2027.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo a contar de 14 de setembro de 2026.

**Artigo 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**
**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
**SANTANA-AP, 08 DE OUTUBRO DE 2026.**

**PLINIO SILVA LUZ**
Secretário Municipal de Saúde – SEMSA
Decreto nº 0602/2024 – GAB/PMS

Av. Santana, 2913 – Paraíso – CEP: 68928-060 - Santana/AP.semsa@santana.ap.gov.br

Assinado por 1 pessoa: PLINIO SILVA DA LUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/AAE4-C65D-1FF7-C9CC e informe o código AAE4-C65D-1FF7-C9CC

# PUBLICAÇÕES SEMGOV

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**
**SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO E GESTÃO**

**PORTARIA N.º 144/2026 – GAB.SEMGOV/PMS**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica Municipal, e, em consonância com a Lei Complementar n.º 84, de 03 de julho de 2026, que altera e acrescenta dispositivos na Lei Complementar n. º 007/2015, de 29 de julho de 2015, e, conforme o Decreto Municipal n. º 0019/2025 – GAB.PREF/PMS.

**CONSIDERANDO** o Decreto n.º 0281/2026 – GAB.PREF/PMS, que nomeia a servidora **BEATRIZ CRISTINA MONTEIRO** para o Cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE DE SUPORTE INTERMEDIÁRIO,** do PROGRAMA DE GERÊNCIAS "PROJETO SUPORTE TÉCNICO-JURÍDICO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS EXTRAORDINÁRIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA" – SEMGOV-PMS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** **TORNAR SEM EFEITO** a **Portaria n.º 014/2026 – GAB.SEMGOV/PMS**, que delegou atribuições a servidora **BEATRIZ CRISTINA MONTEIRO,** para desenvolver funções no Gabinete do Prefeito do Município de Santana-AP - GAB. PREF.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 08 de outubro de 2026.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO E GESTÃO.**
**SANTANA - AP, 09 DE OUTUBRO DE 2026.**

**RUBENS JOSÉ ESTEVES CORRÊA**
Secretário Municipal Especial de Governo e Gestão
Decreto Municipal n.º 0019/2025 - GAB.PREF/PMS

# PUBLICAÇÕES SEMAM

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTANA – SEMAM/PMS**

EXTRATO DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 162/2026 – SEMAM/PMS

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTANA – SEMAM/PMS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente a Lei nº 6.938/1981, a Resolução CONAMA nº 237/1997 e a legislação municipal aplicável, torna público que concedeu a seguinte Licença Ambiental:

**EMPREENDEDOR:** JOSÉ RONALDO DE MATOS DIAS

**CPF/CNPJ:** 433.344.902-20

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 52/2026 (1DOC)

**TIPO DE LICENÇA:**

( ) Licença Prévia – LP
( ) Licença de Instalação – LI
( ) Licença de Operação – LO
(X) Autorização Ambiental – AA

**ATIVIDADE LICENCIADA:** Uso de equipamentos sonoros para propaganda volante

**Localização do Empreendimento:** Município de Santana no Estado do Amapá.

**VALIDADE:** 02 (DOIS)ANOS.

**CONDICIONANTES:**

O empreendedor deverá cumprir integralmente as condicionantes estabelecidas no respectivo ato administrativo, sob pena de suspensão ou cancelamento da licença, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**DISPOSIÇÃO FINAL:**

A presente licença refere-se exclusivamente aos aspectos ambientais, não dispensando nem substituindo quaisquer autorizações, alvarás ou licenças exigidas por outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

Santana/AP, 22 de setembro de 2026.

**MARCUS KEYNES SANTOS LIMA**
Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMAM/PMS
Decreto nº 0424/2026 – PMS

Assinado por 1 pessoa: MARCUS KEYNES SANTOS LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/5A06-8DE1-AED8-AB78 e informe o código 5A06-8DE1-AED8-AB78

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTANA – SEMAM/PMS**

EXTRATO DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 165/2026 – SEMAM/PMS

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTANA – SEMAM/PMS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente a Lei nº 6.938/1981, a Resolução CONAMA nº 237/1997 e a legislação municipal aplicável, torna público que concedeu a seguinte Licença Ambiental:

**EMPREENDEDOR:** ANTONIO GOMES DA COSTA

**CPF/CNPJ:** 415.947.892-15

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 303/2026 (1DOC)

**TIPO DE LICENÇA:**

( ) Licença Prévia – LP
( ) Licença de Instalação – LI
( ) Licença de Operação – LO
(X) Autorização Ambiental – AA

**ATIVIDADE LICENCIADA:** Escavação de quatro tanques de psicultura medindo 50m x 75m das espécies nativas da região amazônica

**Localização do Empreendimento:** Avenida Santana, N 2287, D Bairro: Central - CEP: 68925-228. no município de Santana no Estado do Amapá.

**VALIDADE:** 02 (DOIS) ANOS.

**CONDICIONANTES:**

O empreendedor deverá cumprir integralmente as condicionantes estabelecidas no respectivo ato administrativo, sob pena de suspensão ou cancelamento da licença, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**DISPOSIÇÃO FINAL:**

A presente licença refere-se exclusivamente aos aspectos ambientais, não dispensando nem substituindo quaisquer autorizações, alvarás ou licenças exigidas por outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

Santana/AP, 08 de outubro de 2026.

**MARCUS KEYNES SANTOS LIMA**
Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMAM/PMS
Decreto nº 0424/2026 – PMS

Assinado por 1 pessoa: MARCUS KEYNES SANTOS LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/5A06-8DE1-AED8-AB78 e informe o código 5A06-8DE1-AED8-AB78

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTANA – SEMAM/PMS**

EXTRATO DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 164/2026 – SEMAM/PMS

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTANA – SEMAM/PMS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente a Lei nº 6.938/1981, a Resolução CONAMA nº 237/1997 e a legislação municipal aplicável, torna público que concedeu a seguinte Licença Ambiental:

**EMPREENDEDOR:** E. V. & B. C. LTDA – ÓTICAS SILVA & SILVA

**CPF/CNPJ:** 45.118.662 – 39

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 177/2026 (1DOC)

**TIPO DE LICENÇA:**

( ) Licença Prévia – LP
( ) Licença de Instalação – LI
( ) Licença de Operação – LO
(X) Autorização Ambiental – AA

**ATIVIDADE LICENCIADA:** Uso de equipamentos sonoros

**Localização do Empreendimento:** Rua Pedro Salvador Diniz, Nº 854, Bairro Central, no município de Santana no Estado do Amapá.

**VALIDADE:** 02 (DOIS) ANOS.

**CONDICIONANTES:**

O empreendedor deverá cumprir integralmente as condicionantes estabelecidas no respectivo ato administrativo, sob pena de suspensão ou cancelamento da licença, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**DISPOSIÇÃO FINAL:**

A presente licença refere-se exclusivamente aos aspectos ambientais, não dispensando nem substituindo quaisquer autorizações, alvarás ou licenças exigidas por outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

Santana/AP, 05 de outubro de 2026.

**MARCUS KEYNES SANTOS LIMA**
Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMAM/PMS
Decreto nº 0424/2026 – PMS

Assinado por 1 pessoa: MARCUS KEYNES SANTOS LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/5A06-8DE1-AED8-AB78 e informe o código 5A06-8DE1-AED8-AB78

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTANA – SEMAM/PMS**

EXTRATO DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 166/2026 – SEMAM/PMS

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTANA – SEMAM/PMS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente a Lei nº 6.938/1981, a Resolução CONAMA nº 237/1997 e a legislação municipal aplicável, torna público que concedeu a seguinte Licença Ambiental:

**EMPREENDEDOR:** CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAPÁ – CBMAP

**CPF/CNPJ:** 02.954.346/0001-54

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 201/2025 (1DOC)

**TIPO DE LICENÇA:**

( ) Licença Prévia – LP
( ) Licença de Instalação – LI
( ) Licença de Operação – LO
(X) Autorização Ambiental – AA

**ATIVIDADE LICENCIADA:** Construção de piscina semiolímpica e estruturas anexas (vestiários, chuveiros, arquibancada, casa de bombas, calçadas, canteiros ornamentais e estacionamento de apoio)

**Localização do Empreendimento:** Av. Santana, nº 1815, setor 11, quadra 03-A, Lote 08, bairro Central, CEP 68.928-060, no município de Santana no Estado do Amapá.

**VALIDADE:** 02 (DOIS) ANOS.

**CONDICIONANTES:**

O empreendedor deverá cumprir integralmente as condicionantes estabelecidas no respectivo ato administrativo, sob pena de suspensão ou cancelamento da licença, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**DISPOSIÇÃO FINAL:**

A presente licença refere-se exclusivamente aos aspectos ambientais, não dispensando nem substituindo quaisquer autorizações, alvarás ou licenças exigidas por outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

Santana/AP, 02 de outubro de 2026.

**MARCUS KEYNES SANTOS LIMA**
Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMAM/PMS
Decreto nº 0424/2026 – PMS

Assinado por 1 pessoa: MARCUS KEYNES SANTOS LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/5A06-8DE1-AED8-AB78 e informe o código 5A06-8DE1-AED8-AB78

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTANA – SEMAM/PMS**

EXTRATO DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 167/2026 – SEMAM/PMS

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTANA – SEMAM/PMS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente a Lei nº 6.938/1981, a Resolução CONAMA nº 237/1997 e a legislação municipal aplicável, torna público que concedeu a seguinte Licença Ambiental:

**EMPREENDEDOR:** M. E. de S. JESUS & A. F. de SOUZA JESUS LTDA – (REI DO CELULAR)

**CPF/CNPJ:** 52.142.367/0001 – 43

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 331/2026 (1DOC)

**TIPO DE LICENÇA:**

( ) Licença Prévia – LP
( ) Licença de Instalação – LI
( ) Licença de Operação – LO
(X) Autorização Ambiental – AA

**ATIVIDADE LICENCIADA:** Uso de equipamentos sonoros

**Localização do Empreendimento:** RUA PEDRO SALVADOR DINIZ, Nº 812, BAIRRO: CENTRAL no município de Santana no Estado do Amapá.

**VALIDADE:** 02 (DOIS) ANOS.

**CONDICIONANTES:**

O empreendedor deverá cumprir integralmente as condicionantes estabelecidas no respectivo ato administrativo, sob pena de suspensão ou cancelamento da licença, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**DISPOSIÇÃO FINAL:**

A presente licença refere-se exclusivamente aos aspectos ambientais, não dispensando nem substituindo quaisquer autorizações, alvarás ou licenças exigidas por outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

Santana/AP, 02 de outubro de 2026.

**MARCUS KEYNES SANTOS LIMA**
Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMAM/PMS
Decreto nº 0424/2026 – PMS

Assinado por 1 pessoa: MARCUS KEYNES SANTOS LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/5A06-6DE1-AED8-AB78 e informe o código 5A06-6DE1-AED8-AB78

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTANA – SEMAM/PMS**

EXTRATO DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 043/2026 – SEMAM/PMS

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTANA – SEMAM/PMS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente a Lei nº 6.938/1981, a Resolução CONAMA nº 237/1997 e a legislação municipal aplicável, torna público que concedeu a seguinte Licença Ambiental:

**EMPREENDEDOR:** J. A. AUTO PECAS LTDA

**CPF/CNPJ:** 59.135.577/0001-53

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 300/2025 (1DOC)

**TIPO DE LICENÇA:**

( ) Licença Prévia – LP
( ) Licença de Instalação – LI
(X) Licença de Operação – LO
( ) Autorização Ambiental – AA

**ATIVIDADE LICENCIADA:** Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores

**Localização do Empreendimento:** Ramal do Gaucho N° 1257. Cond. Rua mar mirtilo Nº1257, quadra Nº 103 LOT. 01, no bairro Jardim Floresta no município de Santana no Estado do Amapá.

**VALIDADE:** 05 (CINCO) ANOS.

**CONDICIONANTES:**

O empreendedor deverá cumprir integralmente as condicionantes estabelecidas no respectivo ato administrativo, sob pena de suspensão ou cancelamento da licença, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**DISPOSIÇÃO FINAL:**

A presente licença refere-se exclusivamente aos aspectos ambientais, não dispensando nem substituindo quaisquer autorizações, alvarás ou licenças exigidas por outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

Santana/AP, 24 de setembro de 2026.

**MARCUS KEYNES SANTOS LIMA**
Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMAM/PMS
Decreto nº 0424/2026 – PMS

Assinado por 1 pessoa: MARCUS KEYNES SANTOS LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/5A06-6DE1-AED8-AB78 e informe o código 5A06-6DE1-AED8-AB78

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTANA – SEMAM/PMS**

EXTRATO DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 042/2026 – SEMAM/PMS

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTANA – SEMAM/PMS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente a Lei nº 6.938/1981, a Resolução CONAMA nº 237/1997 e a legislação municipal aplicável, torna público que concedeu a seguinte Licença Ambiental:

**EMPREENDEDOR:** CLOTILDE R. F. DE ANDRADE SERVIÇOS MÉDICOS & VACINAIS LTDA

**CPF/CNPJ:** 46.898.780/0001-30

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 226/2026 (1DOC)

**TIPO DE LICENÇA:**

( ) Licença Prévia – LP
( ) Licença de Instalação – LI
(X) Licença de Operação – LO
( ) Autorização Ambiental – AA

**ATIVIDADE LICENCIADA:** Médica Ambulatorial Restrita A Consultas

**Localização do Empreendimento:** Rua Pastor Sozinho, Nº 502, Bairro Remédios. CEP 68.927-110 no município de Santana no Estado do Amapá.

**VALIDADE:** 05 (CINCO) ANOS.

**CONDICIONANTES:**

O empreendedor deverá cumprir integralmente as condicionantes estabelecidas no respectivo ato administrativo, sob pena de suspensão ou cancelamento da licença, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**DISPOSIÇÃO FINAL:**

A presente licença refere-se exclusivamente aos aspectos ambientais, não dispensando nem substituindo quaisquer autorizações, alvarás ou licenças exigidas por outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

Santana/AP, 24 de setembro de 2026.

**MARCUS KEYNES SANTOS LIMA**
Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMAM/PMS
Decreto nº 0424/2026 – PMS

Assinado por 1 pessoa: MARCUS KEYNES SANTOS LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/5A06-6DE1-AED8-AB78 e informe o código 5A06-6DE1-AED8-AB78

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTANA – SEMAM/PMS**

EXTRATO DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 045/2026 – SEMAM/PMS

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTANA – SEMAM/PMS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente a Lei nº 6.938/1981, a Resolução CONAMA nº 237/1997 e a legislação municipal aplicável, torna público que concedeu a seguinte Licença Ambiental:

**EMPREENDEDOR:** C & G COSTA EMPREENDIMENTOS LTDA

**CPF/CNPJ:** 47.104.305/0002-98

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 356/2026 (1DOC)

**TIPO DE LICENÇA:**

( ) Licença Prévia – LP
( ) Licença de Instalação – LI
(X) Licença de Operação – LO
( ) Autorização Ambiental – AA

**ATIVIDADE LICENCIADA:** Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos

**Localização do Empreendimento:** Avenida Santana, N 2287, D Bairro: Central - CEP: 68925-228. no município de Santana no Estado do Amapá.

**VALIDADE:** 05 (CINCO ) ANOS.

**CONDICIONANTES:**

O empreendedor deverá cumprir integralmente as condicionantes estabelecidas no respectivo ato administrativo, sob pena de suspensão ou cancelamento da licença, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**DISPOSIÇÃO FINAL:**

A presente licença refere-se exclusivamente aos aspectos ambientais, não dispensando nem substituindo quaisquer autorizações, alvarás ou licenças exigidas por outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

Santana/AP, 05 de outubro de 2026.

**MARCUS KEYNES SANTOS LIMA**
Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMAM/PMS
Decreto nº 0424/2026 – PMS

Assinado por 1 pessoa: MARCUS KEYNES SANTOS LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/5A06-6DE1-AED8-AB78 e informe o código 5A06-6DE1-AED8-AB78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTANA – SEMAM/PMS**

EXTRATO DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 046/2026 – SEMAM/PMS

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTANA – SEMAM/PMS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente a Lei nº 6.938/1981, a Resolução CONAMA nº 237/1997 e a legislação municipal aplicável, torna público que concedeu a seguinte Licença Ambiental:

**EMPREENDEDOR:** LABORATÓRIO SANT´ANA LTDA

**CPF/CNPJ:** 14.659.168/0001-18

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 465/2025 (1DOC)

**TIPO DE LICENÇA:**

( ) Licença Prévia – LP
( ) Licença de Instalação – LI
(X) Licença de Operação – LO
( ) Autorização Ambiental – AA

**ATIVIDADE LICENCIADA:** Laboratório de análises clínicas

**Localização do Empreendimento:** Avenida Acquaville 01- Nº 1024, bairro Acquaville no município de Santana no Estado do Amapá.

**VALIDADE:** 05 (CINCO ) ANOS.

**CONDICIONANTES:**

O empreendedor deverá cumprir integralmente as condicionantes estabelecidas no respectivo ato administrativo, sob pena de suspensão ou cancelamento da licença, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**DISPOSIÇÃO FINAL:**

A presente licença refere-se exclusivamente aos aspectos ambientais, não dispensando nem substituindo quaisquer autorizações, alvarás ou licenças exigidas por outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

Santana/AP, 08 de outubro de 2026.

**MARCUS KEYNES SANTOS LIMA**
Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMAM/PMS
Decreto nº 0424/2026 – PMS

Assinado por 1 pessoa: MARCUS KEYNES SANTOS LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/5A06-6DE1-AED8-AB78 e informe o código 5A06-6DE1-AED8-AB78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTANA – SEMAM/PMS**

EXTRATO DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 048/2026 – SEMAM/PMS

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTANA – SEMAM/PMS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente a Lei nº 6.938/1981, a Resolução CONAMA nº 237/1997 e a legislação municipal aplicável, torna público que concedeu a seguinte Licença Ambiental:

**EMPREENDEDOR:** Q P VILHENA EIRELI/GOMA DE MANDIOCA E TAPIOCA SÃO JOSÉ

**CPF/CNPJ:** 32.563.268/0001-28

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 343 /2023 (1DOC)

**TIPO DE LICENÇA:**

( ) Licença Prévia – LP
( ) Licença de Instalação – LI
(X) Licença de Operação – LO
( ) Autorização Ambiental – AA

**ATIVIDADE LICENCIADA:** Açougue.

**Localização do Empreendimento:** Fabricação de amidos e féculas de vegetais, fabricação de farinha de mandioca e derivados.

**VALIDADE:** 05 (CINCO ) ANOS.

**CONDICIONANTES:**

O empreendedor deverá cumprir integralmente as condicionantes estabelecidas no respectivo ato administrativo, sob pena de suspensão ou cancelamento da licença, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**DISPOSIÇÃO FINAL:**

A presente licença refere-se exclusivamente aos aspectos ambientais, não dispensando nem substituindo quaisquer autorizações, alvarás ou licenças exigidas por outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

Santana/AP, 09 de outubro de 2026.

**MARCUS KEYNES SANTOS LIMA**
Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMAM/PMS
Decreto nº 0424/2026 – PMS

Assinado por 1 pessoa: MARCUS KEYNES SANTOS LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/5A06-6DE1-AED8-AB78 e informe o código 5A06-6DE1-AED8-AB78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTANA – SEMAM/PMS**

EXTRATO DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 047/2026 – SEMAM/PMS

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTANA – SEMAM/PMS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente a Lei nº 6.938/1981, a Resolução CONAMA nº 237/1997 e a legislação municipal aplicável, torna público que concedeu a seguinte Licença Ambiental:

**EMPREENDEDOR:** M. SANTOS DE LIMA

**CPF/CNPJ:** 29.252.936/0001-91

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 149/2025 (1DOC)

**TIPO DE LICENÇA:**

( ) Licença Prévia – LP
( ) Licença de Instalação – LI
(X) Licença de Operação – LO
( ) Autorização Ambiental – AA

**ATIVIDADE LICENCIADA:** Açougue.

**Localização do Empreendimento:** Rua General Ubaldo Figueira nº 1432, Bairro Nova Brasília no município de Santana no Estado do Amapá.

**VALIDADE:** 05 (CINCO ) ANOS.

**CONDICIONANTES:**

O empreendedor deverá cumprir integralmente as condicionantes estabelecidas no respectivo ato administrativo, sob pena de suspensão ou cancelamento da licença, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**DISPOSIÇÃO FINAL:**

A presente licença refere-se exclusivamente aos aspectos ambientais, não dispensando nem substituindo quaisquer autorizações, alvarás ou licenças exigidas por outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

Santana/AP, 08 de outubro de 2026.

**MARCUS KEYNES SANTOS LIMA**
Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMAM/PMS
Decreto nº 0424/2026 – PMS

Assinado por 1 pessoa: MARCUS KEYNES SANTOS LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/5A06-6DE1-AED8-AB78 e informe o código 5A06-6DE1-AED8-AB78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTANA – SEMAM/PMS**

EXTRATO DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 034/2026 – SEMAM/PMS

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTANA – SEMAM/PMS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente a Lei nº 6.938/1981, a Resolução CONAMA nº 237/1997 e a legislação municipal aplicável, torna público que concedeu a seguinte Licença Ambiental:

**EMPREENDEDOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS –SEMOP/ PMS

**CPF/CNPJ:** 23.066.640/0001-08

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 21.329/2026 (1doc)

**TIPO DE LICENÇA:**

(X) Licença Prévia – LP
( ) Licença de Instalação – LI
( ) Licença de Operação – LO
( ) Licença Ambiental Simplificada – LAS

**ATIVIDADE LICENCIADA:** Construção de uma escola de ensino fundamental com 6 salas

**LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO:** Comunidade do Matão do Piaçacá no município de Santana no Estado do Amapá.

**VALIDADE:** 03 (TRÊS) ANOS

**CONDICIONANTES:**

O empreendedor deverá cumprir integralmente as condicionantes estabelecidas no respectivo ato administrativo, sob pena de suspensão ou cancelamento da licença, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**DISPOSIÇÃO FINAL:**

A presente licença refere-se exclusivamente aos aspectos ambientais, não dispensando nem substituindo quaisquer autorizações, alvarás ou licenças exigidas por outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

Santana/AP, 28 de setembro de 2026.

**MARCUS KEYNES SANTOS LIMA**
Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMAM/PMS
Decreto nº 0424/2026 – PMS

Assinado por 1 pessoa: MARCUS KEYNES SANTOS LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/5A06-6DE1-AED8-AB78 e informe o código 5A06-6DE1-AED8-AB78

# PUBLICAÇÕES SEME

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA Nº 504, 08 DE OUTUBRO DE 2026**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA, ROSILMA LOBATO PINHEIRO,** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por meio da Lei Complementar nº 007/2015-PMS, de 29 de julho de 2015, Decreto de Nomeação nº 0564/2026-GAB.PREF/PMS, de 07 de abril de 2026.

**CONSIDERANDO** o constante nos autos do Protocolo de RH nº. 3.474/2026 em 21 de setembro de 2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MÉDICA** à servidora **NEUSA DOS SANTOS GUEDES,** matrícula nº. **4532,** pertencente ao Quadro de Pessoal **EFETIVOS** desta Prefeitura, ocupante do cargo de **PROFESSOR (A) ED. BASICA-I (Z. RURAL. ANAUERAPUCU)** da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME, **no período compreendido entre 19/09/2026 a 08/10/2026.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**ROSILMA LOBATO PINHEIRO**
Secretária Municipal de Educação – SEME
Decreto nº 0564/2026– PMS

Assinado por 1 pessoa: ROSILMA LOBATO PINHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/6319-B6BD-1FD3-4833 e informe o código 6319-B6BD-1FD3-4833

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA Nº 506, 09 OUTUBRO DE 2026**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA, ROSILMA LOBATO PINHEIRO,** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por meio da Lei Complementar nº 007/2015-PMS, de 29 de julho de 2015, Decreto de Nomeação nº 0564/2026-GAB.PREF/PMS, de 07 de abril de 2026.

**CONSIDERANDO** o constante nos autos Protocolo de RH nº.411/2026 em 25 de fevereiro de 2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER abono permanência,** a partir de 01 de outubro de 2026, com fundamento no art. 49, da Lei Municipal nº 728/2005/PMS, à servidora ZILEA DA SILVA TOSCANO, matrícula nº. 29742, **PROFESSOR(A) ED. BASICA-I (Z. URBANA**) da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME, em virtude de ter cumprido os requisitos para aposentadoria voluntária com fundamento da E.C 41/2003-ESPECIAL e opta por permanecer em atividade.

**Art. 2º** - O abono de permanência será concedido pelo período de 01 (um) ano, com início em 01 de outubro de 2026 e término em 30 de setembro de 2027, podendo ser renovado, observada a legislação vigente.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**ROSILMA LOBATO PINHEIRO**
Secretária Municipal de Educação – SEME
Decreto nº 0564/2026– PMS

Assinado por 1 pessoa: ROSILMA LOBATO PINHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/E408-2BA5-168F-1B7E e informe o código E408-2BA5-168F-1B7E

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA Nº 505, 08 DE OUTUBRO DE 2026**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA, ROSILMA LOBATO PINHEIRO,** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por meio da Lei Complementar nº 007/2015-PMS, de 29 de julho de 2015, Decreto de Nomeação nº 0564/2026-GAB.PREF/PMS, de 07 de abril de 2026.

**CONSIDERANDO** o constante nos autos do Memorando nº. 15.972/2026 em 15 de setembro de 2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - SUSPENDER** o segundo período de férias regulamentares da servidora **LAUDICEIA PENAFORT DA SILVA,** matrícula nº. **4496,** pertencente ao Quadro de Pessoal **EFETIVOS** desta Prefeitura, ocupante do cargo de **AUXILIAR EDUCACIONAL EM CONTROLE DISCIPLINAR da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME,** referente ao **PERÍODO AQUISITIVO DE 2025/2026,** anteriormente autorizado por meio da **PORTARIA Nº 357, PARA USUFRUTO NO PERÍODO DE 16 DE SETEMBRO DE 2026 A 30 DE SETEMBRO DE 2026, PERMANECENDO INALTERADO O PRIMEIRO PERÍODO DE FÉRIAS, DE 03 DE AGOSTO DE 2026 A 17 DE AGOSTO DE 2026.**

**Art. 2º**- Designar em período oportuno o usufruto.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**ROSILMA LOBATO PINHEIRO**
Secretária Municipal de Educação – SEME
Decreto nº 0564/2026– PMS

Assinado por 1 pessoa: ROSILMA LOBATO PINHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/2CB6-CBF9-C35B-B65F e informe o código 2CB6-CBF9-C35B-B65F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA Nº 507, 09 DE OUTUBRO DE 2026**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA, ROSILMA LOBATO PINHEIRO,** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por meio da Lei Complementar nº 007/2015-PMS, de 29 de julho de 2015, Decreto de Nomeação nº 0564/2026-GAB.PREF/PMS, de 07 de abril de 2026.

**CONSIDERANDO** o constante nos autos do Processo Administrativo nº 314/2026 (1DOC) 10 de março de 2026.

**CONSIDERANDO** o disposto no art.117 da Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º- DESIGNAR** o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), para desempenharem as funções de FISCAL do CONTRATO Nº 011/2026-SEME/PMS celebrado com a Empresa **A N GOMES EIRELLI,** E CONTRATO Nº 012/2026-SEME/PMS celebrado com a Empresa **DARKLE R. ARAUJO-ME** cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E DE EXPEDIENTE** da Secretaria Municipal de Educação de Santana/AP, visando atender as necessidades das escolas da Rede Pública de Ensino de Santana – AP e da Secretaria Municipal de Educação - SEME/PMS

| FUNÇÃO | NOME | MATRÍCULA | CARGO |
|---|---|---|---|
| Titular | **WALMIR FRADE DE OLIVEIRA** | 703762 | Coordenador De Gestão Administrativas Interino |
| Membro | **UBIRATAN RAMOS VIANA** | 14276 | Chefe Do Departamento De Transporte |
| Membro | **JOHN CLEY DOS SANTOS GOMES** | 2912 | Assessor II |

**Art. 2º**- São obrigações do(s) Fiscal(is) do Contrato, ora designado(s), garantia pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância no disposto do art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, cabendo ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade, sobretudo no que concerne a contratação de empresa especializada no serviço de fornecimento de materiais didáticos e de expediente, para atender aos diversos eventos educacionais realizados anualmente pela secretaria municipal de educação-SEME/PMS;

II – Emitir os respectivos relatórios, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos apresentados durante a execução do Contrato;

Assinado por 1 pessoa: ROSILMA LOBATO PINHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/6275-7BB9-C686-867C e informe o código 6275-7BB9-C686-867C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

III – Encaminhar relatório mensal ao Departamento de Contratos e Convênios – DCC/SEME/PMS e à Coordenação Orçamentária e Financeira – COF/SEME/PMS, para ciência e acompanhamento das eventuais ocorrências do Contrato;

IV – Notificar a Contratada quando a ocorrência de qualquer fator que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da Empresa;

V – Quando necessário, propor a celebração de aditivos e dar impulso à respectiva instrução do processo, com antecedência de 90 (noventa) dias antes de expiração do contrato;

VI – Propor celebração de rescisão, quando necessários e em virtude do não cumprimento do Contrato;

VII – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VIII – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

IX – Manter, sob sua guarda, cópia do contrato e seus respectivos aditivos;

X – Confortar os preços e quantidades constantes na Nota fiscal com os estabelecidos no Contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com estabelecido no instrumento contratual;

XIII – As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência da execução do contrato;

XIV – Outras atribuições correlatadas ao contrato acima mencionado.

**§1º** - Na hipótese do inciso V deste artigo, o Departamento de Contratos e Convênios – DCC/SEME/PMS manterá em registro próprio, o controle dos prazos de vigência de contratos administrativos, e acionará o fiscal do contrato no prazo estabelecido, para que dê início à instrução do processo de prorrogação de vigência, observando-se o prazo estabelecido nesta portaria, sem prejuízo de que este faça por conta própria, com comunicação com o DCC/SEME/PMS.

**§2º** - Recebida a comunicação do DCC nos termos do parágrafo anterior, o fiscal deverá instruir o processo de prorrogação de vigência no prazo de 10 (dez) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa fundamentada, para retorno imediato ao Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Santana – AP para os demais trâmites administrativos.

**§3º** - Descumpridos os prazos sem motivo idôneo, o fiscal será responsabilizado pela omissão, nos termos das Leis nº 753/2006, nº 849/2010, e demais legislações e normas dos Servidores Municipais.

**Art. 3º** - O Departamento de Contratos e Convênios, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do processo, em formato digitalizado, oportunamente, dos aditivos posteriormente celebrado, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º** - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Assinado por 1 pessoa: ROSILMA LOBATO PINHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/6275-78B9-C686-867C e informe o código 6275-78B9-C686-867C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Art. 5º** - As decisões e providência que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal de Educação de Santana – AP, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

**Art. 6º**- Os Fiscais do Contrato poderão ser substituídos a qualquer tempo, a critério do gestor do contrato.

**Art. 7º** - A designação a que se refere o art. 1º desta portaria, não se reverterá em vantagem financeira aos servidores elencados.

**Art. 8º** - Esta Portaria entra e vigor na data da sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**ROSILMA LOBATO PINHEIRO**
Secretária Municipal de Educação – SEME
Decreto nº 0564/2026– PMS

Assinado por 1 pessoa: ROSILMA LOBATO PINHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/6275-78B9-C686-867C e informe o código 6275-78B9-C686-867C

# PUBLICAÇÕES SEMOP

PREFEITURA SANTANA | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

## PORTARIA N° 024/2026-SEMOP/PMS

O Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pelo cargo e Lei nº 007/2015-PMS;

Considerando os termos da Lei 14.133/2021 e do Contrato nº 018/2026-SEMOP/PMS, que tem por objeto a **PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DE COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTANA/AP, ESPECIFICAMENTE NO RAMAL DO IGARAPÉ DO LAGO.**

**RESOLVE:**

**Artigo 1°- Designar** o Engenheiro Civil **KEVIN DE MATOS COSTA, CREA nº 151882224-0/PA** para desempenhar a função de Fiscal do Contrato nº 018/2026-SEMOP/PMS, firmado entre a empresa **AUGE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA**, CNPJ Nº 07.865.958/0001-94 e a Prefeitura Municipal de Santana-PMS.

Fundamento Legal: Lei Nº 14.133/2021 (Licitações e Contratos Administrativos):

> *Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.*
> *§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.*
> *§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.*
> *§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.*

**Artigo 2º**- De acordo com a Lei nº 14.133/2021, "Os servidores designados nesta portaria não farão jus à percepção de remuneração ou vantagem adicional, além daquelas já recebidas em razão do cargo efetivo ou em comissão que ocupam", ou seja, os servidores comissionados ou efetivos designados para as funções de agência de contratação não receberão um pagamento extra por essa função, pois já recebem seus salários e gratificações do cargo que ocupam;

**Artigo 3°**- O profissional fica obrigado a partir desta data a emitir a ART de fiscalização para que produza os efeitos legais que o Conselho Federal requer como profissional;

**Artigo 4º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura;

**Artigo 5º**- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, publique-se e cumpra-se.

Santana-AP, 26 de agosto de 2026.

**Elson Monteiro Barbosa**
Secretário Municipal de Obras Públicas - SEMOP/PMS
Decreto nº 0525/2026-GAB.PREF/PMS

Av. Santana nº 2913, Bairro: Paraíso, STN/AP, CEP: 68.928-060 – www.santana.ap.gov.br

PREFEITURA SANTANA | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

## PORTARIA N° 025/2026-SEMOP/PMS

O Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pelo cargo e Lei nº 007/2015-PMS;

Considerando os termos da Lei 14.133/2021 e do Contrato nº 018/2026-SEMOP/PMS, que tem por objeto a **PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DE COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTANA/AP, ESPECIFICAMENTE NO RAMAL DO IGARAPÉ DO LAGO.**

**RESOLVE:**

**Artigo 1°- Designar** o Designar o Arquiteto e Urbanista **PAULO HENRIQUE PACHECO FERREIRA, CAU nº 17132-8** para desempenhar a função de Fiscal do Contrato nº 018/2026-SEMOP/PMS, firmado entre a empresa **AUGE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA**, CNPJ Nº 07.865.958/0001-94 e a Prefeitura Municipal de Santana-PMS.

Fundamento Legal: Lei Nº 14.133/2021 (Licitações e Contratos Administrativos):

> *Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.*
> *§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.*
> *§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.*
> *§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.*

**Artigo 2º**- De acordo com a Lei nº 14.133/2021, "Os servidores designados nesta portaria não farão jus à percepção de remuneração ou vantagem adicional, além daquelas já recebidas em razão do cargo efetivo ou em comissão que ocupam", ou seja, os servidores comissionados ou efetivos designados para as funções de agência de contratação não receberão um pagamento extra por essa função, pois já recebem seus salários e gratificações do cargo que ocupam;

**Artigo 3°**- O profissional fica obrigado a partir desta data a emitir a RRT de fiscalização para que produza os efeitos legais que o Conselho Federal requer como profissional;

**Artigo 4º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura;

**Artigo 5º**- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, publique-se e cumpra-se.

Santana-AP, 26 de agosto de 2026.

**Elson Monteiro Barbosa**
Secretário Municipal de Obras Públicas - SEMOP/PMS
Decreto nº 0525/2026-GAB.PREF/PMS

Av. Santana nº 2913, Bairro: Paraíso, STN/AP, CEP: 68.928-060 – www.santana.ap.gov.br

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

**TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL**
**CONTRATO Nº 082/2025-SEMOP/PMS**
**PROTOCOLO Nº 6.190/2026/PMS – 1Doc**
**CONTRATO DE REPASSE Nº 937923/2022**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2025-SEMOP/PMS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS, E A EMPRESA PADRÃO CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO DECLARADA.**

**DAS PARTES**

**MUNICÍPIO DE SANTANA – PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 23.066.640/0001-08, com sede nesta cidade de Santana/AP, sita à Avenida Santana, nº 2913, Bairro Paraíso, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos**, Sr. **ELSON MONTEIRO BARBOSA**, brasileiro, portador do RG n.º 207168 PTC/AP e CPF n.º 415.934.052-00, nomeado pelo Decreto n.º 0525/2026-GAB/PMS, residente e domiciliado na Rua Presidente Marechal Deodoro da Fonseca, n.º 734, Bairro Paraíso, Santana/AP, outorgado pelo Senhor Prefeito SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA, conforme o Decreto de Competência n.º 0471/2021-GAB/PMS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **PADRÃO CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.152.543/0001-48, estabelecida na Avenida Cora de Carvalho, nº 3153, Sala A, Bairro Santa Rita, CEP 68.901-335, Macapá/AP, neste ato representada pelo Sr. **ALDIENDER DIAS DO REGO**, brasileiro, empresário, CPF nº 448.504.092-53 e Carteira de Identidade nº 3431123 SSP/PA, devidamente qualificado nos autos do processo principal, doravante denominada **CONTRATADA**; têm entre si justo e acordado celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem como fundamento o art. 111 e os arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a Cláusula Segunda (itens 2.1 a 2.4) e a Cláusula Décima Quarta do Contrato nº 082/2025-SEMOP/PMS, a Justificativa Técnica da fiscalização de 18/08/2026, o Ofício nº 363/2026-GAB/SEMOP/PMS, de 08/09/2026, e os demais documentos constantes do **Processo Administrativo nº 1.067/2024/PMS** e do **Protocolo nº 6.190/2026 – 1Doc**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** O presente Termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 082/2025-SEMOP/PMS, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO VILELÃO, NO MUNICÍPIO DE SANTANA/AP**, em razão da necessidade de adequações e compatibilizações técnicas identificadas durante a execução, da execução dos serviços de drenagem, sumidouros e muretas, e de condições climáticas que afetaram o cronograma, com reflexos nas etapas subsequentes, conforme Justificativa Técnica da fiscalização de 18/08/2026.

Assinado por 2 pessoas: ALDIENDER DIAS DO REGO e ELSON MONTEIRO BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/0332-B66C-7B0C-2070 e informe o código 0332-B66C-7B0C-2070



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

**Parágrafo único.** A presente prorrogação não implica alteração do objeto, dos quantitativos ou do valor do Contrato nº 082/2025-SEMOP/PMS, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não forem expressamente alteradas por este instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 082/2025-SEMOP/PMS por mais **180** (cento e oitenta) **dias**, com início em **09 de outubro de 2026** e término em **07 de abril de 2027**.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RESSALVA QUANTO ÀS OBRIGAÇÕES PENDENTES:** Nos termos da **Cláusula** Décima Primeira do Contrato nº 082/2025-SEMOP/PMS (art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021), a garantia de execução prestada pela CONTRATADA, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, deverá permanecer válida e, se necessário, ser ajustada para cobrir o novo prazo de vigência ora estabelecido.

**CLÁUSULA QUINTA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 082/2025-SEMOP/PMS, naquilo que não conflitarem com o presente instrumento.

E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam este instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santana-AP, 09 de outubro de 2026.

**ELSON MONTEIRO BARBOSA**
Secretário da SEMOP/PMS
Decreto nº 0525/2026-GAB/PMS
**CONTRATANTE**

ALDIENDER DIAS DO REGO:44850409253 — Assinado de forma digital por ALDIENDER DIAS DO REGO:44850409253 Dados: 2026.10.09 11:32:02 -03'00'

PADRAO CONSTRUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA:05152543000148 — Assinado de forma digital por PADRAO CONSTRUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA:05152543000148 Dados: 2026.10.09 11:51:00 -03'00'

**PADRÃO CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**
CNPJ nº 05.152.543/0001-48
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1º _____ CPF: _____

2º _____ CPF: _____

Assinado por 2 pessoas: ALDIENDER DIAS DO REGO e ELSON MONTEIRO BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/0332-B66C-7B0C-2070 e informe o código 0332-B66C-7B0C-2070

Avenida Santana, nº 2975, Paraíso, CEP: 68.925-000, Santana/AP, http://www.santana.ap.gov.br







Prefeitura de
SANTANA
CIDADE MELHOR COM AJUDA DE TODOS
Acompanhe nossas ações, serviços, notícias e informações oficiais pelos nossos canais:
INSTAGRAM
@pmscomunica
Acompanhe o dia a dia da nossa cidade!
SITE OFICIAL
https://santana.ap.gov.br
Informações, serviços e publicações oficiais em um só lugar.
FACEBOOK
Prefeitura Municipal de Santana
Curta nossa página e fique por dentro das novidades!
INFORMAÇÃO OFICIAL
TRANSPARÊNCIA E COMPROMISSO COM VOCÊ!


Prefeitura de
SANTANA